

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 043/2020.

"Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal n.º 042/2020, de 22 de abril de 2020; e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do art. 4º do Decreto Municipal n.º 042/2020, de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, industriais e prestadores de serviço, que **NÃO** se encontram com suas **ATIVIDADES SUSPENSAS, ESTÃO OBRIGADOS:**

(...)

II - a cumprir a necessidade de **conceder isolamento social** a todos os empregados, colaboradores e **prestadores de serviços que façam parte do grupo de risco**, tais quais: trabalhadores com penumopatias, cardiovasculopatias; doenças hematológicas; distúrbios metabólicos; transtornos neurológicos e do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração; imunossupressão; nefropatias; hepatopatias e tuberculose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Art. 3º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 10 do Decreto Municipal n.º 042/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores da Administração Pública Direta e Indireta que fizerem parte do grupo de risco poderão ser realocados de função, em atividades de gestão ou apoio, de forma a minimizar a chance de contato com pessoas ou ambientes contaminados, preferencialmente, em trabalho remoto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal